Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

95

GABINETE DO PREFEITO

12
fls: 179v, 180 et
l. 10

LEI Nº 1.492, DE 27 DE JANEIRO DE 1.975

AUTORIZA ALIENAÇÃO, À FAZENDA DO ESTADO, - MEDIANTE DOAÇÃO, DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, e para fins de construção, pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, de prédio destinado ao funcionamento do Ginásio Industrial Estadual "Vicente Felício Primo", desta cidade, o terreno de propriedade deste Município, com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), medindo 103,50 m (cento e três metros e cinquenta centímetros) para a Avenida João Cernach; confrontando-do lado esquerdo com terreno da Prefeitura, onde mede 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros); com imóvel da Municipalidade, do lado direito, onde mede 79,00 m (setenta e nove metros), e aos fundos, onde mede 108,50 m (cento e oito - metros e cinquenta centímetros), com a Rua Manoel Theodoro de Souza, conforme planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado-no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente